

**10º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política**

**“Ciência Política e a Política: memória e futuro”.**

Belo Horizonte, 30 de agosto a 2 de setembro de 2016.

**Área temática: Participação Política**

**ARGUMENTAÇÃO E USO DE HISTÓRIAS EM PROCESSOS DELIBERATIVOS: ANÁLISE DO DEBATE SOBRE REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL EM AMBIENTES FORMAIS E INFORMAIS**

Autoras:

Rousiley Celi Moreira Maia

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Danila Gentil Rodriguez Cal

Universidade da Amazônia (Unama).

Janine de Kássia Rocha Bargas

Doutoranda Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

## **Resumo**

Apesar de diferentes pesquisas terem analisado práticas deliberativas em parlamentos, mini-públicos, fóruns, conversações cotidianas e discussões em grupo, a comparação entre os “formatos” da deliberação permanece pouco examinada. Partimos de um tema controverso no Brasil: a redução da maioria penal. Investigamos a discussão sobre esse assunto em dois ambientes distintos: um formal, três audiências públicas no Senado, em 2013; e outro informal, cinco grupos de discussões, em Belém (PA) e em Belo Horizonte (MG), envolvendo moradores de comunidades vulneráveis e policiais militares. Assim, indagamos: o provimento de razões e a utilização de histórias têm características diferentes em ambientes formais e informais? Qual o tipo de proporção entre o provimento de razões e o uso de histórias que podemos esperar da discussão nesses dois tipos de ambientes? Analisamos o fluxo deliberativo a partir da metodologia dos Momentos Deliberativos Transformativos (DTM). Verificamos que o fluxo deliberativo não varia significativamente nos dois ambientes. Em ambas as arenas há preponderância de argumentos, e as histórias e argumentos são utilizados, sobretudo, com a função de esclarecer e são baseados em evidências empíricas. As maiores distinções entre os dois ambientes referem-se às funções secundárias dos argumentos e das histórias. Nos grupos de discussão, a segunda função mais recorrente do uso de argumentos foi relacionada à busca por um consenso, enquanto que nas audiências predominou a busca por soluções por meio de uma negociação deliberativa.

**Palavras-chave:** Deliberação; Audiências Públicas; Discussão Informal.

## 1. Introdução

Diversas pesquisas têm se voltado a análises de práticas deliberativas em parlamentos (Steiner et al., 2004), mini-públicos (Carson, Gastil, Hartz-Karp, Lubensky; 2013; Warren; Pearse, 2008), fóruns online (Black, 2008, 2013; Polletta; Lee, 2006), conversações cotidianas e discussões em grupo (Steiner, 2012; Jaramillo; Steiner, 2014). Contudo, comparações entre os “formatos” da deliberação em ambientes distintos permanecem pouco examinadas (Adams, 2014).

No que diz respeito aos critérios normativos da deliberação, muitos dos estudiosos dessa área, apesar de seguirem tradições distintas, colocam a troca de razões no cerne de processo deliberativo. No entanto, a partir de debates sobre o tipo de comunicação necessária à deliberação (Gabardi, 2001; Mouffe, 2005; Young, 1996), uma série de pesquisadores têm desenvolvido uma abordagem mais plural, reconhecendo os méritos de retórica, das narrativas, das performances e do humor (Bächtiger, Niemeyer, Neblo, Steenbergen e Steiner, 2010; Dryzek, 2000, Mansbridge, 2007; Neblo, 2003, 2007; O'Neill, 2002). A perspectiva que defendemos neste artigo acompanha, então, os autores que defendem que a reflexão racional e o provimento de razões não são incompatíveis com emoções, histórias pessoais e testemunhos (Bächtiger, Niemeyer, Neblo, Steenbergen; Steiner, 2010; Goodin, 2005; Steiner, 2012; Thompson, 2008; Ulbert; Risse, 2005) e que a discussão política geralmente combina de modos complexos essas formas de expressão.

Partimos da perspectiva de que Habermas, ao invés de apenas fornecer máximas gerais do escrutínio público, oferece uma perspectiva abrangente dos requisitos estruturais básicos de racionalidade em falar e agir. Habermas deixa claro que a estrutura de interação argumentativa, embora “rudimentar” ou “ingênua” no curso de atividades práticas cotidianas, está na base da deliberação (Habermas, 1996). Mansbridge (1999, p. 211) defende que as condições da deliberação devem ser flexibilizadas para que possamos passar de debates estruturados em instituições formais a discussões informais, a fim de permitir um “sistema deliberativo” vibrante.

Assumimos que, no fluxo de comunicação, é possível encontrar “momentos” de deliberação, na medida em que as pessoas transitam por diversas formas de interações, incluindo a troca de razões e a apresentando narrativas e histórias pessoais, em condições específicas. Por essa razão, examinamos, neste artigo, o processo deliberativo em audiências públicas parlamentares, nas quais as pessoas normalmente se reúnem para fazer recomendações em decisões coletivas acerca de questões públicas (Adams, 2014; Black; Lubensky, 2013; Poletta; Lee, 2006; Steiner *et al*, 2016), bem como em uma configuração informal, em que o diálogo e a

conversação não estão relacionados a um processo de tomada de decisão formal (Steiner, 2012).

De modo mais específico, investigamos seguintes indagações: o provimento de razões e a utilização de histórias têm características diferentes em ambientes formais e informais? Qual o tipo de proporção entre o provimento de razões e o uso de histórias nas discussões nesses dois tipos de ambientes? Quais as funções dos argumentos e das histórias na discussão nesses espaços?

Organizamos este artigo em quatro seções. Na primeira, esclarecemos os conceitos de "provimento de razões" e "uso de histórias" subjacentes a este estudo. Na segunda, contextualizamos brevemente o caso da redução da maioria penal no Brasil. Em seguida, apresentamos o detalhamento metodológico, descrevendo os procedimentos para coleta de dados e as categorias de análise empregadas. Por fim, apresentamos e discutimos os resultados da pesquisa.

## **2. Provimento de razões e uso de histórias na deliberação**

O provimento de razões ou troca de razões é um aspecto central da deliberação. A teoria habermasiana, enraizada na lógica da ação comunicativa, continua a informar uma série de debates e os esforços de investigação<sup>1</sup>. Em situações ideais, a deliberação deve reunir um conjunto de condições<sup>2</sup>. Em termos gerais, provimento de razões significa que os falantes oferecem explicações e justificativas para suas demandas. Cohen (1997, p.74) afirma que uma deliberação é "fundamentada" quando os participantes "oferecem razões para fazer avançar propostas, apoiando-as ou criticando-as".

---

<sup>1</sup> Na pragmática formal de Habermas, a discussão coletiva é uma atividade social que segue requisitos básicos para "alcançar o entendimento através da linguagem" (Habermas, 1984; 1987). Em situações problemáticas, quando os participantes não conseguem chegar a um entendimento relacionado com as suas reivindicações, a troca de razões é necessária para verificar pretensões de validade, por meio de explicações e justificativas. Uma vez que a coordenação da ação está suspensa, o comportamento argumentativo é visto como tendo uma segunda ordem ou uma natureza "auto-reflexiva", em contraste com o comportamento comunicativo de rotina, porque as normas contestadas precisam ser explicitamente acordadas (Habermas, 1984; 1987).

<sup>2</sup> Em síntese, os princípios normativos são: (a) os participantes devem mutuamente fornecer razões que eles consideram que os outros possam compreender e aceitar; (b) e considerar os seus interlocutores como pessoas iguais a eles; (c) a interação deve ser livre e não forçada, e (d) potencialmente incluir todos aqueles que possam ser afetados pela questão; (e) os participantes devem falar sinceramente e tratar uns aos outros com respeito mútuo; (f) não deve haver restrições quanto a temas e contribuições; (g) deve existir a possibilidade de que os participantes possam transcender a sua preferência inicial, e reverter os resultados (Habermas, 1996).

A troca de razões pode permitir uma melhor compreensão das reivindicações, dos interesses e valores dos outros participantes na interação política. Bohman (1996, p.27, tradução nossa) fala em termos de "um processo dialógico de exame de razões para a finalidade de resolver situações problemáticas". Assim, o provimento de razões pode contribuir para que os participantes encontrem soluções ou maneiras de continuar a cooperação dialógica mutuamente aceitáveis (Bohman, 2000; Bohman; Richardson, 2009) e também ajudar a estabelecer uma clara percepção de conflito e de algumas formas de desacordo (Mansbridge et al, 2010; Thompson, 2008).

Em relação às histórias e narrativas pessoais na deliberação, não há uma definição padrão na literatura. Segundo Black (2008, p.3), histórias pessoais podem ser caracterizadas como uma "série de declarações conectadas em que um falante lembra de alguma experiência passada em uma ordem mais ou menos sequencial" (Black, 2008, p.3, tradução nossa). Contar histórias normalmente exige uma interrupção no fluxo de comunicação para definir uma cena e narrar um conjunto de ações interligadas. Assim, a narrativa compõe um enredo e estabelece o significado dos eventos relacionados.

Polletta e Lee (2006, p.702, tradução nossa) argumentam que as histórias são: (a) um modo de "integrar descrição, explicação e avaliação"; (b) "destacam o discurso em torno do fato"; (c) "alusivas de significado", e (d) "interativas no sentido de que elas provocam mais histórias em resposta". Deve-se notar ainda que os falantes podem confiar na experiência pessoal *in passim*. Nesse caso, as pessoas utilizam o conhecimento de mundo como prova para apoiar um ato de fala, sem necessariamente criar uma cena alternativa ou narração de um evento "com começo, meio e fim que gira em torno de uma questão ou problema", como aponta Adams (2014, p.4).

A literatura indica vários benefícios potenciais da utilização de histórias para a deliberação. Esse tipo de comunicação pode ajudar as pessoas a articular suas identidades, explorando suas semelhanças e diferenças, e seu pertencimento a grupos. Pode contribuir ainda para que os falantes a se situem e se re-situem em relação aos fatos em questão, e, assim, mostrar como as questões políticas ressoam na sua vida cotidiana (Black, 2008; 2009; 2012; Black; Lubensky, 2013). O uso de histórias pode estimular que os sujeitos se ponham nos lugares uns dos outros ao permitir que indivíduos imaginem a realidade de outras pessoas de forma diferente e, portanto, transformando formas de ver os problemas e suas possíveis soluções (Polletta; Lee, 2006; Steiner, 2012; Young, 2000).

Contar histórias pessoais também permite que as pessoas em situação de vulnerabilidade social politizem a própria condição, dêem visibilidade à concepção de justiça da qual partem, além de facilitar a tomada de consciência (Young, 2002; Maia; Garcez, 2013). Por fim, as histórias têm o potencial de mostrar a complexidade moral de determinadas situações que requerem mudanças, especialmente quando os direitos não são assegurados ou políticas específicas estão indisponíveis (Steiner, 2012).

Cabe aqui fazermos certas notas de cautela em relação ao nosso estudo. Relevante destacar que o provimento de razões não assegura automaticamente a deliberação. Os falantes podem notadamente justificar suas posições, mas seus atos de fala podem ser apenas palestras, relatos e ou comandos, ao invés de troca de razões. Utilizar histórias também pode ser prejudicial para deliberação. Como vários estudiosos têm argumentado, histórias pessoais podem ser usadas para manipulação, para mudança do tópico em questão e para incitar antagonismo entre os parceiros de diálogo (Dryzek, 2000; Steiner, 2012). No contexto deste trabalho, estamos cientes de que outros aspectos de interação, tais como igualdade, respeito, escuta atenta e respostas recíprocas, etc. são importantes para avaliar a qualidade da deliberação. No entanto, vamos nos concentrar nas duas dimensões acima mencionadas, a fim de apreciar plenamente as funções delas em ambientes distintos.

#### **4. O estudo de caso**

No Brasil, maioria penal, atualmente fixada em 18 anos, tem sido tema de debate nos últimos anos. Vários grupos e a maioria da população no Brasil defendem a redução da idade de responsabilidade criminal<sup>3</sup>. Na verdade, esta tem sido uma questão polêmica desde a criação Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, que consideram crianças e adolescente como sujeitos de direito e como pessoas ainda em fase de desenvolvimento. O ECA estipula que os adolescentes com idade entre 12 e 17 anos que violarem a lei devem ser submetidos a medidas socioeducativas, que variam de reparação de danos a um máximo de três anos em uma instituição socioeducativas. Um dos principais argumentos favoráveis à redução da maioria penal incide sobre este aspecto do Estatuto, afirmando que as medidas socioeducativas são insuficientes para tornar os adolescentes responsáveis por suas ações.

---

<sup>3</sup>Uma pesquisa realizada em junho de 2013, pela Confederação Nacional dos Transportes, revelou que 92,7% dos brasileiros era a favor da redução da idade penal de 18 para 16 anos.

Durante a organização deste estudo, havia aproximadamente quatro projetos de lei e oito propostas de alterações legislativas no Congresso e no Senado propondo a redução da idade de responsabilidade criminal ou pedindo a extensão do tempo dos adolescentes em instituições socioeducativas. Em particular, uma importante Emenda Constitucional (PEC 33/2012), que iria alterar tanto Constituição Federal de 1988 quanto o próprio ECA, foi despertando debates acalorados. A PEC sugere a redução da idade penal dos 18 anos para os 16 em casos de crimes graves, como assassinato e estupro. Trata-se, portanto, de uma temática bastante controversa.

#### **4. Procedimentos metodológicos**

Para desenvolver esta pesquisa, trabalhamos com dois ambientes: audiência pública e grupo de discussão. Estamos considerando que as audiências públicas se constituem como ambientes formais e os grupos de discussão como informais. Isso porque as audiências consistem tipicamente em espaços institucionais, nos quais o debate é estruturado com o objetivo de trocar informações e argumentos a respeito de um tema controverso antes da tomada de decisão por setores e agências governamentais. Nesse sentido, é um ambiente formal em que as partes envolvidas – como especialistas, cidadãos e políticos, por exemplo – atuam na perspectiva de conectar os resultados da discussão com algum tipo de ação pública. Por esse caráter, as audiências, em geral, atraem atenção pública de representantes políticos e dos *media*.

De modo bastante distinto, os grupos de discussão se caracterizam, sobretudo, por interações interpessoais nas quais os participantes são convidados a se engajarem na conversação e na discussão de certos tópicos em pequenos grupos. A discussão costuma ser mediada por um moderador que exerce diferentes tipos de intervenção. Apesar de serem, normalmente, gravados em áudio e/ou vídeo, não são transmitidos a uma audiência ampla. Dependendo do desenho e do objetivo do grupo de discussão, os resultados podem ou não gerar informações para ações públicas.

Como materiais empíricos, selecionamos: (a) três audiências públicas sobre a redução da maioria penal realizadas pelo Senado brasileiro em 2013; e (b) cinco grupos de discussão com policiais e moradores de comunidade periféricas (inclusive adolescentes), tendo sido três realizados em Belém (PA) e dois em Belo Horizonte (MG). As transcrições das audiências

foram obtidas por meio site do Senado. Já os grupos de discussão exigiram maior preparação e organização.

Para entrar em contato com os participantes, tivemos o apoio dos projetos sociais "Rede Escola Cidadã", em Belém, e "Fica Vivo", em Belo Horizonte, bem como dos membros da comunidade e funcionários das polícias locais. Ao todo, 60 pessoas participaram dos grupos, que tiveram um mínimo de 10 e um máximo de 17 membros e foram compostos por 1/3 de policiais e 2/3 dos moradores das comunidades, aproximadamente. Os grupos foram realizados em espaços sociais/comunitários (três) e em universidades (dois).

O moderador desempenhou um papel predominantemente passivo para permitir que os participantes dos grupos pudessem interagir livremente. Antes e depois das discussões, foram aplicados questionários com questões a respeito do perfil social e político dos participantes. Para começar a conversa, o moderador perguntou: "Qual é a sua opinião sobre a redução da maioria penal?" Se a conversa indicava um fim prematuro, o moderador repetia a mesma pergunta e introduzia o último tópico do diálogo nos grupos. Para motivar o debate, os participantes foram expostos a um vídeo contendo 18 argumentos, 9 pró-redução da maioria penal e 9 contra. As discussões nos grupos de discussão foram gravadas em áudio e transcritas em seguida.

A unidade de análise com a qual trabalhamos em ambos os materiais é o ato de fala – cada vez que um participante falou, o proferimento é contado como um ato de fala, mesmo em caso de breves interrupções. Houve, no total, 177 atos de fala nas audiências públicas e 201 nos grupo de discussão. A análise de conteúdo foi processada por meio do software Nvivo10. Duas pessoas realizaram a codificação e foram submetidas a testes até chegarem porcentagens de concordância desejáveis (mínimo de 96% de concordância entre pares).

#### **4.1 Categorias de análise**

Para analisar como as discussões fluem e que tipo de comportamento discursivo contribui para melhorar ou interromper deliberação, empregamos o conceito de Momentos Transformativos Deliberativos (DTM, sigla em inglês), desenvolvido por Jaramillo e Steiner (2014). Essa metodologia representa uma inovação em relação ao Índice de Qualidade do Discurso (DQI), concentrando-se na compreensão dos tipos de interação comunicativa que podem afetar a qualidade da deliberação. Em relação ao DTM, seus criadores consideram que a deliberação



deve abranger formas mais amplas de comunicação, incluindo o uso de histórias, humor, sarcasmo, silêncio.

De modo complementar, a partir da literatura existente, construímos categorias específicas para distinguir funções dos argumentos, bem como funções das histórias em diferentes momentos da deliberação. Também utilizamos como referência o estudo de Adams (2014) sobre a troca de razões em ambientes deliberativos, no qual o autor define “evidências” e “garantias” que dão suporte aos argumentos.

Em relação ao uso do DTM procuramos identificar a dinâmica e os movimentos que favorecem ou obstruem o processo deliberativo. O interesse é saber quando o ato de fala contribui ou não para a interação dos sujeitos em relação ao tema debatido. Cada ato de fala é classificado de acordo com as categorias: 1) mantém a deliberação em um nível alto; 2) transforma o nível da deliberação de alto para baixo; 3) mantém a deliberação em nível baixo; 4) transforma o nível da deliberação de baixo para alto. A seguir, explicamos de forma mais detida a interpretação de cada DTM:

- (a) *DTM 1* - esta categoria identifica quando um ato de fala contribui para manter a deliberação em alto nível – isto é, as discussões permanecem no tópico e os participantes ouvem respeitosamente uns aos outros e trocam argumentos e histórias para justificar suas posições. Ele também inclui uma tomada de posição e fornecimento de informações relevantes para o tema em questão.
- (b) *DTM 2* - esta categoria identifica atos de fala que interrompem ou interferem na qualidade do debate. Podem apresentar-se quer sob a forma de desvio do tema e incapacidade de retornar à discussão, ou em forma de insultos e expressões de desrespeito para com os outros participantes e/ou as suas posições.
- (c) *DTM 3* - este código captura atos de fala que contribuem para manter um baixo nível de deliberação. Exemplos disso são os comentários temáticos; apresentação de histórias indiretamente relacionadas com o tema em debate, ou vocalização das expressões curtas de desrespeito e tentativas de desqualificar outros, como "você não sabe nada sobre isso".
- (d) *DTM 4* - esta categoria abrange atos de fala que elevam o nível de deliberação. Eles podem aparecer logo após DTM2, quando os participantes reagem imediatamente a uma ruptura, ou durante DTM3. Isso acontece quando um participante retorna ao tema em deliberação ou

quando alguém do grupo resume uma reflexão ou faz proposições úteis para avançar a discussão.

Para compreender a relação entre o provimento de razões e a utilização das histórias, utilizamos as seguintes categorias de análises: funções do argumento, funções da história, evidências e garantias (Adams, 2014):

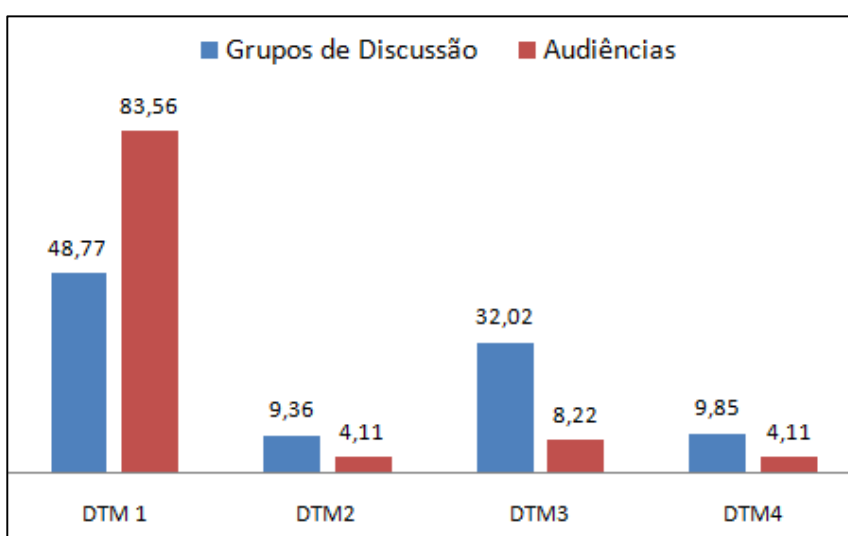
- (a) *Funções dos argumentos* - podem ser de: “esclarecimento” de aspectos de um problema ou conflito; estruturação do “conflito” entre pessoas ou grupos, por meio de razões que estabelecem posições distintas; “imposição” da vontade de um interlocutor sobre o outro; busca por “solução” para o problema ou o conflito, que pode ser por meio de uma tentativa de cooperativamente se chegar ao consenso (concordância pelas mesmas razões) ou por meio de uma “negociação deliberativa” (concordância) por razões distintas.
- (b) *Funções das Histórias/Narrativas* - podem ser de: (1) “esclarecimento”, quando mostra a especificidade de situações ou condições; (2) “transformação”, objetiva transformar pontos-de-vista; (3) “danos”, quando revela casos de abuso ou violação; e (4) “*off topic*”, quando o assunto principal é tangenciado.
- (c) *Evidências* - são apresentadas com o intuito de dar suporte às conclusões defendidas e podem ser de três tipos: “empírica”, quando faz afirmações genéricas, factuais, sobre o mundo ou situações; “experiências pessoais”, apresentadas em primeira pessoa (“eu” ou “nós”); “histórias”, como as narrativas em terceira pessoa.
- (d) *Garantias* - ligam as evidências às conclusões e estabelecem a lógica argumentativa. Podem ser: “condicionais”, quando explicam como uma proposta pode levar a um resultado; “analogias”, quando os falantes produzem ilustrações ou exemplos; “valores”, quando a proposta é associada a valores que devem guiar uma ação; e “metas-proposta”, como proposições genéricas baseadas em argumentos políticos amplos.

## 5. Resultados e análises

Em ambientes mais formais, pelo fato de serem estruturados e terem como objetivo fornecer insumos para a tomada de decisão a respeito do assunto abordado, é esperado que as

discussões ocorram de modo mais deliberativo, com maior utilização de argumentos e de justificativas para os posicionamentos (Steiner *et al*, 2004). No debate sobre a redução da maioria penal nas audiências públicas, observamos que 83,56% dos atos de fala contribuíram para manter a discussão em nível alto (DTM 1). Nos grupos de discussão, essa proporção foi menor (48,77%), conforme podemos identificar na Figura 1:

**Figura 1: Fluxo deliberativo nas audiências e nos grupos focais (%)**



Fonte: Dados da pesquisa.

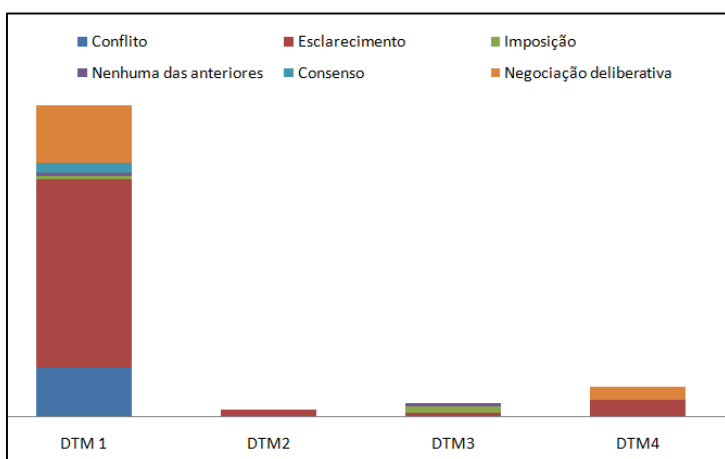
Um resultado como esse já era esperado já que o tipo de discussão que ocorre nesses grupos é pouco estruturada. Além disso, não houve oportunidade para que os participantes se preparassem com antecedência para o debate sobre a redução da maioria penal e também não havia compromisso de construção de política ou tomada de decisão sobre o tema a partir dos grupos realizados. Desse modo, a conversação que se processou no interior do grupo acompanhou formas de conversação do cotidiano nas quais o fluxo de discussão se mantém baixo em razão, por exemplo, do fornecimento de informações tangenciais ao assunto, tanto que o DTM 3 ocorreu em 32,02% dos atos de fala nesse contexto informal.

Ainda assim, é relevante destacar que, apesar das características distintas dos dois ambientes, o DTM 1 em ambos os casos foi predominante. Isso significa que, tanto no ambiente formal quanto no informal analisados, o processo de discussão se manteve num nível deliberativo mais

alto na maior parte dos proferimentos. Contudo, nos grupos de discussão, houve mais momentos de queda (DTM 2: 9, 36%), do que nas audiências (DTM 2: 4,11%).

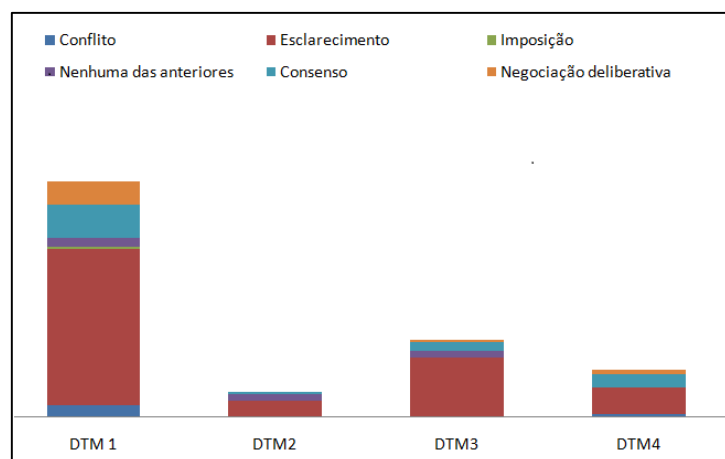
Para lançarmos luzes sobre os elementos que sustentaram essa discussão, analisamos as funções que os argumentos exerceram em cada nível deliberativo em cada ambiente (Figuras 2 e 3).

**Figura 2: Funções dos argumentos em relação ao DTM audiências (%)**



Fonte: Dados da pesquisa.

**Figura 3: Funções dos argumentos em relação ao DTM grupos de discussão (%)**



Fonte: Dados da pesquisa.

Nas audiências públicas, do total de argumentos encontrados no fluxo deliberativo, 86,49%<sup>4</sup> estavam no DTM 1. Entre as principais funções exercidas por eles estão: esclarecimento (52,25%), negociação deliberativa (16,22%) e estruturação do conflito (13,51%)<sup>5</sup>.

Nos grupos de discussão, 61,18% dos argumentos encontrados sustentaram um nível deliberativo mais alto (DTM 1). A principal função desses foi esclarecimento (40,59%). Em segundo lugar, encontramos consenso (8,82%)<sup>6</sup>.

Quando o fluxo deliberativo está em queda, a função dos argumentos encontrados no DTM 2 nas audiências e nos grupos também foi esclarecimento. Quando o fluxo sobe (DTM 4), as

<sup>4</sup> Foram excluídos os proferimentos sem argumento nas Figuras 2 e 3.

<sup>5</sup> As demais são: consenso (2,70%); imposição (0,90%) e nenhuma das anteriores (0,90%).

<sup>6</sup> As demais são: negociação deliberativa (5,88%), estruturação do conflito (2,94%), nenhuma das anteriores (2,35%) e imposição (0,59%).

funções predominantes dos argumentos nas audiências são negociação deliberativa e esclarecimento. Já nos grupos de discussão, as principais funções DTM 4 são esclarecimento e consenso.

A respeito das evidências que sustentam os argumentos nas audiências, encontramos o seguinte resultado: empírica (57,62%), não possui (18,54%), narrativas (11,26%) e experiência pessoal (12,58%). Nos grupos focais, a evidência empírica também foi maioria (47,39%), seguida pela experiência pessoal (23,04%) e pelas narrativas (19,13%). Não houve evidências em 10,43% dos argumentos. Em razão do tipo do modelo interativo dos grupos de discussão, que é mais próximo ao do cotidiano, a experiência pessoal e as narrativas foram utilizadas de modo recorrente para sustentar os argumentos apresentados. Nas audiências públicas, os percentuais desses tipos de evidência foram menores.

Em relação às garantias apresentadas como justificativas para os argumentos explicitados, meta-proposta foi a predominante nos dois ambientes (39,88% nas audiências e 23,96% nos grupos de discussão). A principal distinção é que as analogias e os valores tiveram um papel mais significativo nos grupos focais<sup>7</sup> do que nas audiências<sup>8</sup>.

Sobre os resultados das funções das histórias, nos dois contextos analisados, o uso de histórias manteve o fluxo deliberativo no nível alto (DTM 1 – ver Figuras 4 e 5). Esse momento deliberativo aglutinou 84,85% das histórias das audiências e 62,89% das dos grupos de discussão. As principais funções exercidas por elas nas audiências foram esclarecimento 51,52%, transformação 15,15% e danos 12,12%<sup>9</sup>. Nos grupos focais, elas também foram usadas, sobretudo, para esclarecimento (37,11%)<sup>10</sup>.

Nos grupos focais as histórias também contribuíram para descer e manter baixo o nível deliberativo (DTM 2 - 10,31% e DTM 3 - 17,53%). Nas audiências, as ocorrências nesses DTMs foi baixa (DTM 2 - 6,06%, DTM 3 - 3,03%).

---

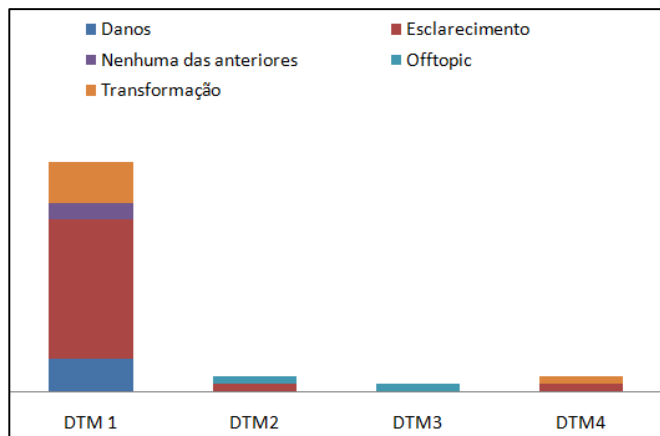
<sup>7</sup> Grupos de discussão: não apresentaram (24,42%), analogias (19,82), condicionais (17,97%), meta-proposta (23,96%), valores (13,82%).

<sup>8</sup> Audiências: não apresentaram (17,34%), analogias (15,61), condicionais (17,34%), meta-proposta (39,88%), valores (9,83%)

<sup>9</sup> Nenhuma das anteriores 6,06% e *off topic* 0%.

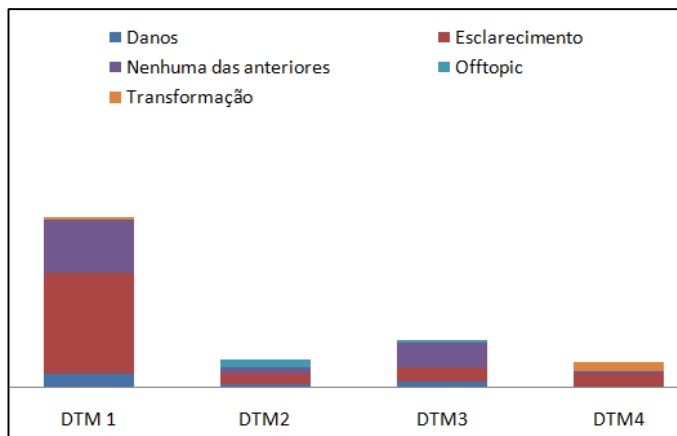
<sup>10</sup> Danos 5,15%, nenhuma das anteriores 19,59, *off topic* 0% e transformação 1%.

**Figura 4: Funções das histórias em relação ao DTM audiências (%)**



Fonte: Dados da pesquisa.

**Figura 5: Funções das histórias em relação ao DTM grupos de discussão (%)**



Fonte: Dados da pesquisa.

A principal evidência demonstrada nas histórias apresentadas durante as audiências e os grupos de discussão foi a empírica (respectivamente, 42,65% e 36,84%). Em ambos, em segundo lugar apareceram as narrativas (respectivamente, 30,88% e 28,95%). A distinção mais significativa ocorre em relação ao percentual das experiências pessoais como evidência que é maior nos grupos de discussão (28,29%) do que nas audiências (20,59%). Poucas histórias não continham evidências (5,88% nas audiências e 5,92% nos grupos).

Dentre as garantias apresentadas para justificar as histórias, a analogia foi a mais recorrente (30,59% nas audiências e 28,17% nos grupos). Nas audiências, foi seguida pela meta-proposta (24,71%) e pela condicional (23,53%)<sup>11</sup>. Já nos grupos de discussão, a condicional foi a segunda principal (23,24%), seguida pela não ocorrência de garantias (19,72%)<sup>12</sup>.

De modo geral, verificamos que o fluxo deliberativo não varia significativamente nos dois ambientes, nem nos usos de argumentos e histórias de vida. Esse é um resultado contra-intuitivo, tendo em vista a literatura corrente sobre o assunto (Steiner et al, 2004; Steiner et al, 2016) . Em ambas as arenas, há preponderância de argumentos. As histórias e argumentos são utilizados, sobretudo, com a função de esclarecimento e são baseados principalmente em evidências empíricas.

<sup>11</sup> Não apresentou 3,53%, analogias 30,59%, condicionais 23,53%, meta-proposta 24,71% e valores 17,65%.

<sup>12</sup> Não apresentou 19,72%, analogias 28,17%, condicionais 23,24%, meta-proposta 14,79% e valores 14,08%.

As maiores distinções entre os dois ambientes referem-se às funções secundárias dos argumentos e das histórias. Nos grupos de discussão, a segunda função mais recorrente do uso de argumentos foi relacionada à busca por um consenso, enquanto que nas audiências predominou a busca por soluções por meio de uma negociação deliberativa, quando as pessoas não mudam suas premissas originais, mas concordam em adotar/estabelecer políticas em conjunto.

Na próxima seção, detalharemos de forma mais qualitativa os modos pelos quais as evidências e garantias são utilizadas para sustentar a principal função, que é a de esclarecimento, dos argumentos e das histórias nos dois ambientes analisados.

### **5.1. Evidências e garantias na função esclarecimento - argumento**

Tanto os grupos focais quanto nas audiências a função mais recorrente dentre os argumentos apresentados foi a de esclarecimento. Em ambos também, a principal evidência acionada para embasar esses argumentos de esclarecimento é a empírica, que diz respeito a declarações factuais, não necessariamente baseadas em estatísticas ou quantitativas. São "empíricas" porque fazem alguma declaração sobre o mundo (Adams, 2014). Para ilustrar a análise, selecionamos um exemplo de cada ambiente:

Eu acho que o problema é o seguinte: está tendo muitos direitos e poucos deveres. Ninguém quer saber dos nossos deveres e isso é o que está acontecendo com nossa meninada. [Interrupções] Esse país tem dinheiro e alguma coisa tem que ser feita pelo amor de Deus. E outra coisa... Ele [o adolescente] está achando que é dono do pedaço é na escola, é na rua. Cada regra tem sua exceção. Tem que ter uma mudança **(Marta, Grupo de Discussão 1 - BH)**.

A afirmação de que não há uma observância sobre os deveres de cada cidadão advém, possivelmente, de um juízo constituído socialmente pela falante. Trata-se de uma afirmação não embasada em leis, normas, conhecimento científico ou tampouco em dados estatísticos, mas sim de uma crença subjetiva de sua validade a partir de observações que a participante faz do contexto social em que vive. Não é opinião de especialista, mas tem como função o esclarecimento na medida em que busca definir melhor o contexto problemático que alimenta a criminalidade juvenil. Tal proferimento é lançado aos seus interlocutores para provar que a mudança da situação é necessária.

Não há no Brasil uma política dedicada ao desporto, à integração da educação com o desporto, uma política que leve o adolescente a acreditar na sua própria capacidade de crescimento pelas atividades culturais; não há um sistema de saúde adequado que trate a pessoa como ser humano sujeito de um tratamento digno. Portanto, o Estado brasileiro não consegue convencer parte dos adolescentes do nosso País do sentimento de pertencimento a uma sociedade que lhe dá oportunidade para, desde que se integrando a essa sociedade, crescer e progredir. E, portanto, parte desses adolescentes acabam se dirigindo às instituições não estatais – muitas delas criminosas –, que os tratam como alguém, um alguém que poderá ter um período de existência naquela organização muito limitado, mas um alguém. **(Marcus Coêlho, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Audiência).**

O advogado cita a ausência no Brasil de atividades ligadas ao esporte e à educação como um dos fatores que dificulta um desenvolvimento mais integral dos jovens. Esta afirmação, colocada a público para dizer que o jovem brasileiro não se sente devidamente valorizado como sujeito, dando margem à criminalidade, não é oriunda de nenhuma pesquisa ou outro tipo de fundamentação, senão das constatações que o especialista faz no dia a dia como cidadão e advogado.

Essa evidência empírica sustenta a ideia de que o jovem precisa ser considerado como um sujeito importante na sociedade pelo Estado para que não seja vulnerável à violência ou a organizações criminosas.

Apesar de ser um discurso mais especializado, o proferimento do advogado durante a audiência põe em evidência uma conexão entre as percepções da mulher, moradora de comunidade de Belo Horizonte, e do representante da OAB na audiência no Senado Federal. Compartilham um contexto em que há ausência de políticas/oportunidades para os adolescentes, o faz com que busquem “ser alguém”, adquiram confiança para “serem os donos do pedaço” ainda que pelo viés da marginalidade.

Em relação às garantias, como vimos, a mais recorrente em ambos as arenas foi a meta-proposta. O seguinte proferimento ilustra o registro mais notório, quando a função do argumento era de esclarecimento e as garantias utilizadas eram de meta-propostas:

Eu não vejo hoje uma argumentação com consistência que me garanta que eu reduzir a maioria penal vai me garantir nem redução da violência e nem melhoria na criminalidade. Porque hoje, né, com os maiores, acima de dezoito anos, eu já não consigo manter isso. A minha estrutura de segurança pública, educacional, política, ela não me dá essa consistência, essa garantia. O Brasil ele não falta questões de boas leis, ele falta é questão de bons gestores das leis para que elas sejam efetivas **(Elisângela, Grupo de discussão II – BH).**



A moradora de comunidade se manifesta contrária à redução da maioria penal. Ela faz alusão, inclusive, à incipiência de argumentos que a façam mudar de ideia, especialmente no que diz respeito à diminuição da violência e da criminalidade. Para isso, ela expõe que, mesmo com a maioria penal fixada nos dezoito anos, vivemos sob situações de violência. O que leva a uma melhor compreensão de seu argumento e o justifica é o fato de que, para ela, trata-se de uma questão abrangente, que atinge o país como um todo, como as iniquidades das estruturas de segurança pública e educação e a ausência de gestores públicos eficientes.

Nas audiências públicas, também houve forte apelo a meta-propostas como forma de justificar os posicionamentos. O uso da garantia meta-proposta quando as funções dos argumentos são de esclarecimento revela que o tema em questão é complexo e envolve vários setores da sociedade e diferentes instituições. Nesse caso, as meta-propostas desvelam os pontos-chave das discussões (Adams, 2014) tanto nos grupos como nas audiências públicas.

## **5.2 Evidências e garantias na função esclarecimento - histórias**

Quando a função das histórias é esclarecer, evidências são bastante utilizadas. Nos grupos focais, todas as histórias com essa função se basearam em evidências. Nas audiências, apenas 5% dessas não apresentaram elementos de suporte. Em relação à função de esclarecimento, a evidência mais recorrente nos grupos foi narrativas com 36,56% do total de proferimentos classificados com essa finalidade. As outras categorias ficaram logo em seguida: empíricas 30,11% e experiências pessoais 33,33%.

A mídia forma opinião pra quem não tem opinião. Ou seja, tem que ter educação, tem que ter informação porque aquela pessoa passa a ser também formadora de opinião, então eu separo aquilo que é verdade e aquilo que é mentira. Lá em Venda Nova foi preso um rapaz que falou que cometeu tal delito que o repórter pagou pra ele cometer, e que, se o policial chegasse a ele com determinada atitude, ele iria ganhar dinheiro dependendo da abordagem do policial. E o cara fez do mesmo jeito. Ou seja, isso não se sabe, a sociedade não sabe. Então, vamos dizer assim, isso é um meio midiático pra chegar na massa total, pra causar certa rebeldia, pra causar certa atitude contrária àquilo que afere a sociedade (**Israel, Grupo de discussão I - BH**).

Israel argumenta que a mídia tem um papel importante na formação da opinião, mas que é preciso dar atenção à forma como as notícias são construídas, o que, segundo ele, nem sempre se dá de uma forma natural ou idônea. Para comprovar isso, o participante fornece uma prova

por meio de uma história ocorrida em um bairro de Belo Horizonte (Venda Nova). Segundo a narrativa, um repórter “plantou” uma situação para “colher” a notícia que lhe era conveniente.

Para Israel, tratou-se de uma das estratégias da mídia para provocar comoção e mobilização em torno de uma determinada situação, levando a certo direcionamento da opinião. Nesse proferimento, a narrativa se mostrou fundamental para Israel sustentar seu argumento, o que lhe conferiu maior legitimidade e veracidade, além de ampliar as chances de melhor compreensão argumentativa.

Nas audiências, quando as histórias têm a função de esclarecer o ponto de vista do falante, a evidência mais utilizada foi a empírica (42,5% do total dessa função), seguida pelas narrativas (32,5%) e pela experiência pessoal (20%)<sup>13</sup>.

Estou me lembrando de uma cena em que, numa mesma semana, um adolescente vulnerável economicamente, digamos assim, havia cometido um crime nomeado de hediondo. Não legalmente, mas pela pauta midiática, pelas condições e consequências daquele ato. Naquela mesma semana, houve um outro crime ou ato infracional, como chamamos, de uma adolescente de classe média. No domingo, a pauta nos jornais eletrônicos, para o menino, era: “Quais são as situações das instituições socioeducativas?” Para a menina, que cometeu crime ou ato infracional que seja de uma mesma intensidade, era: “Como estão as nossas famílias?” Então, não podemos acreditar que, ao trazer o debate da redução da idade penal, a gente esteja falando de um mesmo adolescente, que a gente esteja falando de um mesmo corpo, de uma mesma condição. Essa pauta é escolhida e eleita para alcançar uma parcela da população que ainda não teve seus direitos garantidos. Quando a paixão passa a tomar a pauta política do País, nós vamos violar direitos (**Cynthia Ciarallo, Conselheira do Conselho Nacional de Psicologia, representante do Sr. Humberto Verona, Presidente do Conselho Federal de Psicologia, Audiência**).

A psicóloga apresenta uma narrativa para esclarecer que o tratamento dispensado pela mídia a um adolescente pobre e a uma jovem de classe média, sendo ambos sujeitos que cometeram atos infracionais, não é mesmo. Essa diferença de tratamento, na qual um é relacionado a medidas socioeducativas e a outra é ligada a problemas familiares, respectivamente, provoca animosidade na audiência e, para a psicóloga, a paixão impede que essa mesma audiência enxergue as assimetrias entre os dois adolescentes e que, portanto, faça avaliações mais sensatas sobre as situações de violação da lei em que estiveram envolvidos. Nesse sentido a evidência que ela fornece – de que a paixão impede julgamentos justos – é esclarecida e reafirmada pela força da narrativa. Nesse caso, a narrativa não é utilizada pelo cidadão comum,

---

<sup>13</sup> Como foi dito acima, em 5% não houve evidência.

afetado pelo problema, mas por uma especialista. Esse padrão foi recorrente nas audiências. Por isso, a maior parte das histórias nesse âmbito é contada em terceira pessoa e não em primeira.

Quanto às garantias, elas são utilizadas, principalmente, para justificar as histórias cuja função é esclarecer. As analogias, nessa função nos grupos de discussão, ocorreram em 29,76% dos proferimentos, seguidas pelas condicionais com 28,57%.

Eu já visitei casa de internação, já visitei presídio masculino e presídio feminino e é muito diferente as três realidades, muito, muito diferente. Nós não podemos misturar a mulher que comete crime e que é responsabilizada assim como o homem, com o homem que também não podemos- claro inclusive as pessoas que defendem a redução da maior idade penal também defendem que não pode misturar. Então tá vamos misturar o adolescente com o adulto, o que vai acontecer? Ali ele vai se tornar um escravo sexual ou não, mas vai se tornar um escravo **(Fred, Grupo de discussão I – BH)**.

Fred relata uma história pessoal para esclarecer que não é a favor de se colocar em reclusão, no mesmo lugar, adultos e adolescentes que cometem crimes e infrações. Nesse mesmo proferimento, ele explicita que há diferença entre locais de detenção de homens e mulheres, por exemplo, para comparar presídios e locais do sistema socioeducativo destinados a jovens que cometem um ato infracional. Ao apontar essas diferenças, ele constrói seu argumento contrário à redução da maioridade penal.

O mesmo participante também utiliza garantia do tipo condicional:

Eu namorava uma menina e às vezes eu passava e tinha um menino e eu falava “e aí rapaz você está descalço”. “Estou”. E, com sete anos, eu vi ele esticado no chão. Eles recrutaram ele, colocaram ele pra vigiar uma boca e em um tiroteio ele morreu. E aí? Quem cuidou dele? Então quer dizer se ele tivesse dezesseis anos... A vida dele não volta mais. Quem cuidou da vida dele? O Estado não deu dignidade, o Estado não deu escola. Então se você não trabalha o social, se não trabalha saúde, aí você vai querer mudar a criminalidade dessa maneira? Não tem como. Sem lei sem justiça não há lei **(Fred, Grupo de discussão I – BH)**.

O falante reforça seu posicionamento apresentando, novamente, uma história pessoal com a intenção de sensibilizar os interlocutores para a situação de um menino de sete anos que foi aliciado por traficantes e acabou sendo morto enquanto vigiava um local de compra e venda de drogas. Para ele, o menino deveria ter sido amparado pela sociedade e pelo Estado.

Para Fred, só é possível discutir a redução da maioria penal se o Estado garantir dignidade aos cidadãos. Nesse sentido, há uma condição prévia para se pensar e discutir a questão. As garantias, então, revelam a lógica e a natureza do argumento de Fred, que se utiliza de histórias para esclarecer o ponto de vista que está defendendo.

Também nas audiências públicas quando a função das histórias é de esclarecimento, as garantias predominantes são analogias (30,61%), condicionais e meta-propostas (ambas com 24,49%).

Na Europa, nunca se mistura este menor ou jovem adolescente com adulto. Nunca mistura. Resolver o problema do Brasil não é ir à farmácia tomar aspirina e erroneamente dizer que tudo se acabou. Não acaba com uma aspirina. E, assim, [...], veja como problema é falso. Um problema falso é cheio de falácias e de falsidades. Aqui, por exemplo, por que não punir os menores de 16 anos? Escuta: desde os 12 pode, desde o 12 pode, pelo ECA. Então, é falsa a colocação de que, com 16 anos, não pode ser punido. Ah, se diz: para votar, ele pode; por que não pode responder pelo crime? É falso isso. Ele pode votar aos 16 e pode responder desde os 12. [...](**Luiz Flávio Gomes, jurista, Audiência**).

O jurista Luiz Flávio conta que na Europa não se pune igualmente adolescentes que cometem atos infracionais e adultos e compara a redução da maioria penal como uma solução “falsa” para um problema social, tal como a aspirina é uma falsa solução para um problema de saúde. Tal falsidade advém do fato de que, atualmente, com a maioria penal aos 18 anos, os jovens de 12 já são punidos de acordo com medidas previstas no ECA, ao contrário do que muitos pensam. Nesse sentido, para o falante, a punição não solucionará o problema em questão. Vale ressaltar que, se todas as pessoas envolvidas na deliberação concordam sobre o que está sendo discutido, não há a necessidade de argumentação ou, sequer, de garantias. Nas situações em análise, no entanto, há posições divergentes entre si e o uso de garantias ajuda a elucidar o processo de debate e o modo como argumentos e histórias são utilizados nos ambientes formal e informal analisados.

## **8. Considerações finais**

O objetivo do texto foi analisar nuances do processo deliberativo em uma arena formal, as audiências públicas, e em uma informal, os grupos de discussão. Partimos das seguintes questões de pesquisa: (1) qual o tipo de balanço entre o provimento de razões e o uso das histórias que podemos esperar nesses ambientes distintos? (2) O provimento de razões e a

utilização de histórias têm características diferentes em um fórum formal e ou informal? Partimos das discussões sobre a redução da maioria penal no Brasil para examinar essas questões nos dois ambientes estudados.

Em relação à primeira pergunta, encontramos a preponderância de argumentos em ambas as arenas. Argumentos e histórias tiveram como principal função esclarecer o posicionamento levantado pelo participante e contribuíram para que o processo deliberativo permanecesse em um nível mais alto nos dois ambientes. Tanto argumentos quanto histórias tomaram como base principal evidências empíricas.

A respeito da segunda questão podemos afirmar que, nas arenas analisadas, o provimento de razões e o uso de histórias apresentaram características semelhantes em relação ao modo como foram utilizados e em relação à função que exerceram no processo deliberativo. Mesmo em ambientes formais e estruturados, as histórias cumprem um papel deliberativo fundamental que é esclarecer sobre o tema em discussão e sobre as perspectivas defendidas pelos atores envolvidos. Contudo, encontramos também algumas distinções, por exemplo, a maior utilização de experiências pessoais para embasar as histórias apresentadas nos grupos em comparação com esse percentual nas audiências. A distinção é que nas audiências elas se basearam, sobretudo, em experiências de terceiros ou de conhecimento empírico observado pelo interlocutor e, nos grupos de discussão, essas evidências foram acompanhadas também de vivências pessoais.

Sobre as funções dos argumentos, elas também tiveram comportamento semelhante nas duas arenas: audiências (esclarecimento, negociação e conflito), grupos de discussão (esclarecimento, consenso e negociação). As evidências e as garantias mais utilizadas foram meta-propostas e empíricas, sendo que uma diferença a ser ressaltada é que, além da função de esclarecimento recorrente em ambos os espaços, nos grupos focais elas foram utilizadas na busca por entendimento pelas mesmas razões (consenso) e, nas audiências, voltaram-se para a negociação deliberativa, quando há busca por concordância, porém por razões distintas. Esse parece ser o indício de uma característica diferenciada dos dois ambientes: enquanto os grupos de discussão, ainda que compostos por participantes em posições conflituosas (moradores de periferia e policiais, por exemplo), parecem ser mais propensos a possibilidade de consenso; as audiências abarcam posições mais polarizadas e o que se pode alcançar é a negociação deliberativa, quando as pessoas não modificam as suas premissas, mas entram em acordo sobre ações ou políticas para serem definidas conjuntamente.

Os achados da pesquisa que desenvolvemos contribuem para campo de pesquisa empírica na área de deliberação. Isso porque, apesar da já consolidada literatura sobre deliberação em parlamentos (Steiner et al, 2004; Goodin, 2005) e do avanço da discussão a respeito da importância da conversação informal para o sistema deliberativo, ainda faltam estudos que comparem o processo deliberativo em contextos distintos. Segundo Adams, “este tipo de pesquisa comparativa é próximo passo lógico” das investigações nessa área (Adams, 2014, p. 22, tradução nossa). Trata-se, portanto, de um terreno rico para pesquisas que pode gerar ganhos em relação à construção de desenhos e arranjos deliberativos.

## 9. Referências

- Adams, B. E. (2014). Reason-giving in deliberative forums. *Journal of Public Deliberation*, 10(2), article 6.
- Bächtiger, A., Niemeyer, S., Neblo, M., Steenbergen, M. R., & Steiner, J. (2010). Disentangling diversity in deliberative democracy: Competing theories, their blind spots and complementarities. *Journal of Political Philosophy*, 18, 32–63
- Bächtiger, A., Spörndli, M., Steenbergen, M. R., and Steiner, J. (2005). The deliberative dimensions of legislatures. *Acta Politica*, 40(2), 225-238.
- Black, L. W., & Lubensky, R. (2013). Deliberative design and storytelling in the Australian Citizens' Parliament. *The Australian Citizens' Parliament and the future of deliberative democracy*, 81-94.
- Black, L. W. (2009). Stories of North Omaha: Conveying identities, values, and actions through storytelling in a public meeting. *International Journal of Public Participation*, 3(2), 36-55.
- Black, L. W. (2012). Blog, chat, edit, text, or tweet? Using online tools to advance adult civic engagement. *New Directions for Adult and Continuing Education*, 2012(135), 71-79.
- Black, L. W. (2008). Deliberation, storytelling, and dialogic moments. *Communication Theory*, 18, 93-116.
- Bohman, J. (1996). *Public deliberation: Pluralism, complexity and democracy*. Cambridge, MA: MIT Press.
- Bohman, J., & Richardson, H. S. (2009). Liberalism, deliberative democracy, and “Reasons that all can accept.” *The Journal of Political Philosophy*, 17(3), 253–274.
- Cohen, J. (1997). Deliberation and democratic legitimacy. In J. Bohman & W. Rehg, (Eds.), *Deliberative democracy* (pp. 67–92). London: MIT Press.
- Dryzek, J. S. (2000). *Deliberative democracy and beyond: Liberals, critics and contestations*. New York: Oxford University Press.
- Gabardi, W. (2001). Contemporary models of democracy. *Polity*, 33, 547–568.
- Goodin, R. E. (2005). Sequencing deliberative moments. *Acta Politica*, 40, 182–196.
- Habermas, J. (1984). *Theory of communicative action: Reason and the rationalization of society* (Vol. 1). Boston: Beacon Press.
- Habermas, J. (1987). *The theory of communicative action: Lifeworld and system—A critique of functionalism reason* (Vol. 2). Boston: Beacon Press.
- Habermas, J. (1996). *Between facts and norms*. Cambridge, MA: MIT Press.
- Jaramillo, M. C., & Steiner, J. (2014). Deliberative transformative moments: A new concept as amendment to the Discourse Quality Index. *Journal of Public Deliberation*, 10(2).

- Carson, L., Gastil, J., Hartz-Karp, J., & Lubensky, R. (Eds.). (2013). *The Australian Citizens' Parliament and the future of deliberative democracy* (Vol. 8). Penn State Press.
- Maia, R. C., & Garcêz, R. L. (2014). Recognition, feelings of injustice and claim justification: a case study of deaf people's storytelling on the internet. *European Political Science Review*, 6(03), 359-382.
- Mansbridge, J. (1999). Everyday talk in deliberative system. In S. Macedo (Ed.), *Deliberative politics: Essays on democracy and disagreement* (pp. 211–242). Oxford: Oxford University Press.
- Mansbridge, J. (2007). "Deliberative democracy" or "Democratic deliberation"? In S. W. Rosenberg (Ed.), *Can the people govern? Deliberation, participation and democracy* (pp. 251–271). New York: Palgrave.
- Mansbridge, J., Bohman, J., Chambers, S., Estlund, D., Føllesdal A., Fung, A., Lafont, C., Manin, B., Luis Martí, J. (2010). The place of self-interest and the role of power in deliberative democracy. *The Journal of Political Philosophy*, 18(1), 64–100
- Mouffe, C. (2005). *The return of the political*. London: Verso.
- Neblo, M. A. (2007). Family disputes: Diversity in defining and measuring deliberation. *Swiss Political Science Review*, 13(4), 527–557
- Neblo, M. A. (2003). *Impassioned democracy: The role of emotion in deliberative theory*. Paper presented at the Democracy Collaborative Affiliates conference, Washington, DC, 1–27
- O'Neill, J. (2002). The rhetoric of deliberation: Some problems in Kantian theories of deliberative democracy. *Res Publica*, 8(3), 249–268.
- Polletta, F., & Lee, J. (2006). Is telling stories good for democracy? Rhetoric in public deliberation after 9/11. *American Sociological Review*, 71(5), 699-721.
- Steiner, J., Bachtiger, A., Spornli, M. and Steenbergen, M. (2004). *Deliberative Politics in Action*. Crossnational Study of Parliamentary Debates. Cambridge: Cambridge University Press.
- Steiner, J. (2012). *The foundations of deliberative democracy: Empirical research and normative implications*. New York, NY: Cambridge University Press.
- Steiner, J., Jaramillo, M. C., Maia, R. C. M., Marnett, S. (2016 - forthcoming). *Deliberation across deep divisions: Transformative moments*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Thompson, D. F. (2008). Deliberative democratic theory and empirical political science. *Annual Review of Political Science*, 11, 497–520.
- Ulbert, C., & Risse, T. (2005). Deliberately changing the discourse: What does make arguing effective? *Acta Politica*, 40, 351–367.
- Warren, M. E., & Pearse, H. (Eds.). (2008). *Designing deliberative democracy: The British Columbia Citizens' Assembly*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Young, I. M. (1996). Communication and the other: Beyond deliberative democracy. In S. Benhabib (Ed.), *Democracy and difference—contesting the boundaries of the political* (pp. 1–27). Cambridge: Cambridge University Press.
- Young, I. M. (2000). *Democracy and inclusion*. New York: New York University Press.
- Young, I. M. (2002). *Inclusion and democracy*. Oxford: Oxford University Press.